



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 064/2017

21/12/2017

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 630.000,00 (Seiscientos e Trinta Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com a Aquisição de Fertilizantes e Sementes para atender o programa Plano Safra 2017/2018, nas seguintes especificações:

14.000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE	
14.003 – FDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0009.2105 – Plano Safra	
8300 – 3390.30.00 – Material de Consumo – REC 000	630.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	630.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento vigente e de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Livres/Ordinários de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados no Decreto que concretizar e/ou efetivar as citadas suplementações, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de Dezembro de 2.017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2796 – de 22/12/2017.